



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás – Poder Legislativo Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 1538/2026**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas**

Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

|                                |                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número do TR</b>            | TR PA nº 1538/2026 – CMC                                                                                                                                                    |
| <b>Processo Administrativo</b> | PA nº 1538/2026 – CMC                                                                                                                                                       |
| <b>Órgão/Entidade</b>          | Câmara Municipal de Catalão – GO                                                                                                                                            |
| <b>Unidade Demandante</b>      | Departamento de Compras / Almoxarifado                                                                                                                                      |
| <b>Modalidade</b>              | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                           |
| <b>Sistema</b>                 | Sistema de Registro de Preços (SRP)                                                                                                                                         |
| <b>Objeto</b>                  | Aquisição de gêneros alimentícios e cestas de gêneros alimentícios (cestas básicas), inclusive para distribuição gratuita aos servidores nos termos da Resolução nº 03/2025 |
| <b>Critério de Julgamento</b>  | Menor preço por item                                                                                                                                                        |
| <b>Valor Estimado</b>          | R\$ 135.648,84                                                                                                                                                              |
| <b>Prazo de Vigência</b>       | 12 (doze) meses                                                                                                                                                             |
| <b>Forma de Execução</b>       | Fornecimento parcelado, conforme demanda, com entrega em horário previamente definido                                                                                       |
| <b>Fiscal do Contrato</b>      | Definido pela Portaria nº 251/2025                                                                                                                                          |
| <b>Local de Execução</b>       | Almoxarifado da Câmara Municipal de Catalão/GO                                                                                                                              |
| <b>Condições de Pagamento</b>  | Mediante solicitação de produtos e posterior apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado dos produtos fornecidos                                        |
| <b>Dotação Orçamentária</b>    | 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30.07 (Material de Consumo – Gêneros de Alimentação)                                                                                         |
| <b>Base Legal</b>              | Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, incisos XIII, XLI e XLV; 17; 23; 28, I; 82 a 86)                                                                                      |



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Câmara Municipal de Catalão/GO e de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para distribuição gratuita e mensal aos servidores efetivos ativos que atendam aos requisitos objetivamente estabelecidos na Resolução nº 03, de 21 de maio de 2025, com julgamento pelo menor preço por item, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

A presente contratação resultará na formalização de Ata de Registro de Preços, em razão da aquisição parcelada dos itens ao longo do período de 12 (doze) meses, conforme a demanda efetiva da Administração.

**Observação: os agrupamentos eventualmente mencionados neste Termo de Referência (ex.: itens destinados ao Almoxarifado, item destinado à composição da cesta básica) possuem finalidade exclusivamente organizacional e didática, não constituindo lotes para fins de julgamento. A disputa ocorrerá individualmente por item, nos termos do Capítulo IX.**

#### 1.1 – Descrição Pormenorizada dos Itens

*Os itens 1 a 13 destinam-se ao consumo avulso do Almoxarifado da Câmara Municipal de Catalão/GO. O item 14 corresponde à cesta básica completa, a ser entregue já montada pelo licitante vencedor, conforme composição obrigatória detalhada no item 1.1.1. Itens de maior criticidade técnica (café, refrigerante e néctares) encontram-se detalhados no Capítulo IV. Demais itens do rol de gêneros alimentícios avulsos a serem confirmados junto ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e à pesquisa de preços em andamento.*

| Item | Descrição resumida (especificação completa no Capítulo IV)             | Unid.   | Qtd. mensal   | Qtd. anual | CATMAT |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|--------|
| 01   | Açúcar cristal, pacote de 5 kg, tipo cristal                           | Pacote  | conf. demanda | 125        | 603269 |
| 02   | Adoçante dietético em pó, caixa com 50 sachês                          | Caixa   | conf. demanda | 13         | 422397 |
| 03   | Água mineral sem gás, garrafa de 1,5 L                                 | Frasco  | conf. demanda | 1.365      | 445484 |
| 04   | Café torrado e moído, 500 g — padrão tradicional, selo ABIC (item 4.2) | Pacote  | conf. demanda | 1.220      | 463579 |
| 05   | Refrigerante sabor cola, PET 2 L                                       | Garrafa | conf. demanda | 85         | 344691 |
| 06   | Refrigerante sabor cola diet/zero açúcar, PET 1,5 L                    | Garrafa | conf. demanda | 25         | 347150 |



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

| Item | Descrição resumida (especificação completa no Capítulo IV) | Unid.     | Qtd. mensal   | Qtd. anual | CATMAT                                 |
|------|------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|----------------------------------------|
| 07   | Refrigerante sabor guaraná, PET 2 L                        | Garrafa   | conf. demanda | 80         | 314061                                 |
| 08   | Néctar de caju, com açúcar, cartonada 1 L                  | Embalagem | conf. demanda | 40         | 462379                                 |
| 09   | Néctar de caju, sem adição de açúcares, 1 L                | Embalagem | conf. demanda | 55         | 486402                                 |
| 10   | Néctar de pêssgo, com açúcar, 1 L                          | Embalagem | conf. demanda | 55         | 457561                                 |
| 11   | Néctar de pêssgo, sem adição de açúcares, 1 L              | Embalagem | conf. demanda | 45         | 307151                                 |
| 12   | Néctar de uva, com açúcar, 1 L                             | Embalagem | conf. demanda | 55         | 486171                                 |
| 13   | Néctar de uva, sem adição de açúcares, 1 L                 | Embalagem | conf. demanda | 55         | 442810                                 |
| 14   | Cesta de gêneros alimentícios (14 subitens — item 1.1.1)   | Cesta     | 31            | 372        | PDM 4794 / Cl. 8940 — item [CONFIRMAR] |

**Nota sobre classificação (CATMAT):** os códigos CATMAT dos itens 01 a 13 constam do quadro deste item 1.1 e do quadro do item 12.1. O item 14 (cesta) classifica-se no PDM 4794 – Cesta básica – gêneros alimentícios (Classe 8940); inexistindo item CATMAT ativo sob o referido PDM, adotar-se-á o item sucessor ativo ou solicitar-se-á sua inclusão ao gestor do Catálogo de Materiais, mantendo-se a especificação deste Termo de Referência como definidora do objeto (arts. 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021).

**Ressalva de classificação dos itens 08 a 13 (néctares):** inexistindo, no Catálogo de Materiais, item classificado como “néctar” para os sabores exigidos, adotaram-se os códigos de “suco” mais próximos (CATMAT 462379, 486402, 457561, 307151, 486171 e 442810), exclusivamente para fins de classificação e publicação. O padrão contratualmente exigido é o de néctar, com a denominação “Néctar” no rótulo e observância do Padrão de Identidade e Qualidade (item 4.2), o qual prevalece para fins de aceitação, sendo vedado o fornecimento de suco concentrado, natural, integral ou dietético. Registra-se, ademais, que o código do item 02 (adoçante) indica sucralose sem que a especificação se restrinja a esse edulcorante, e o do item 04 (café, CATMAT 463579) é do Tipo tradicional, mantida a exigência de predominância arábica constante do item 4.2.

#### 1.1.1 – Composição Obrigatória do Item 14 (Cesta Básica)

A cesta básica deverá ser entregue completamente montada pelo licitante vencedor do item 14, acondicionada em embalagem resistente e transparente que permita a conferência visual do conteúdo, contendo obrigatoriamente os seguintes produtos, na quantidade e especificação



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

abaixo indicadas, vedada a substituição de qualquer item sem prévia autorização do Departamento de Compras:

| Produto                | Qtd./cesta | Especificação resumida                                                                                                           |
|------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Arroz Tipo 1           | 2          | Pacote de 5 kg, classe longo fino, subgrupo polido                                                                               |
| Feijão Carioca Tipo 1  | 2          | Pacote de 1 kg                                                                                                                   |
| Açúcar Cristal         | 1          | Pacote de 5 kg                                                                                                                   |
| Óleo de Soja           | 3          | Embalagem PET de 900 ml                                                                                                          |
| Sal Refinado           | 1          | Pacote de 1 kg                                                                                                                   |
| Farinha de Mandioca    | 1          | Embalagem de 500 g                                                                                                               |
| Macarrão Espaguete     | 1          | Pacote de 1 kg                                                                                                                   |
| Extrato de Tomate      | 1          | Embalagem de no mínimo 300 g                                                                                                     |
| Biscoito Maisena       | 1          | Embalagem de no mínimo 300 g                                                                                                     |
| Café Torrado e Moído   | 1          | Pacote de 500 g, café tradicional com selo ABIC, embalagem hermética e lacrada (barreira à luz e ao oxigênio), conforme item 4.2 |
| Leite UHT Integral     | 1          | Embalagem tetra pak de 1 litro, registro SIF/SIE                                                                                 |
| Refresco ou suco em pó | 2          | Refresco em pó, sabor variado envelope peso mínimo 15g, capacidade para fazer 1 litro.                                           |
| Refrigerante PET       | 1          | Embalagem de 2 litros                                                                                                            |
| Pêssego em Calda       | 1          | Lata, peso mínimo de 450 g                                                                                                       |

*CATMAT dos subitens da cesta (referência técnica): Arroz 458904; Feijão carioca 464553; Refresco em pó 628009; Óleo de soja 463692; Biscoito maisena 605938; Extrato de tomate 459670; Farinha de mandioca 458921; Macarrão espaguete 458955; Sal refinado 461092; Açúcar cristal 603269; Café tradicional 463585; Leite UHT 445995; Refrigerante guaraná 314061; Pêssego em calda 462684. Estando algum subitem com código suspenso, adotar-se-á o item sucessor ativo.*

**Unidade de fornecimento do item 14:** cesta. Quantidade estimada mensal: 31 (trinta e uma) cestas — uma por servidor beneficiário. Quantidade estimada no período de 12 (doze) meses: 372 (trezentas e setenta e duas) cestas (31 × 12).

## 1.2 – Justificativa dos Quantitativos



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

**1.2.1 – Item 14 (Cesta Básica):** o quantitativo de 31 (trinta e uma) cestas mensais corresponde ao número de servidores beneficiários apurado pelo Ofício RH nº 111/2026, de 14/07/2026, resultando em 372 (trezentas e setenta e duas) cestas no período de doze meses ( $31 \times 12$ ), sem margem de acréscimo, por se tratar de benefício normativo de destinatários determinados (Resolução CMC nº 03/2025).

1.2.2 – Itens 1 a 13 (gêneros alimentícios avulsos): os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico do Almoxarifado, mediante metodologia diferenciada por grupo de consumo (alto consumo: +30%; médio consumo: +10%; baixo consumo/saldo elevado: +15%), conforme o Anexo – Justificativa das Quantidades e o Documento de Formalização da Demanda (DFD) em sua versão vigente, que já incorpora essa metodologia, superada a divergência de redação inicialmente identificada entre versões preliminares desses documentos.

1.2.3 – Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa para fins de Sistema de Registro de Preços, não se obrigando a Administração à aquisição total das quantidades registradas, natureza própria do Sistema de Registro de Preços de que trata o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 – Necessidade Institucional**

A Câmara Municipal de Catalão necessita assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios destinados à manutenção de suas atividades administrativas, bem como a distribuição gratuita de cestas básicas aos servidores efetivos que atendam aos requisitos da Resolução nº 03, de 21 de maio de 2025, sob pena de comprometimento da regularidade administrativa e da política institucional já consolidada.

### **2.2 – Encerramento da Ata Vigente**

A presente contratação decorre do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, sendo necessário assegurar a continuidade do abastecimento do Almoxarifado desta Câmara Municipal durante o exercício de 2026, em atendimento ao Planejamento Anual de Contratações.

### **2.3 – Precedente de Irregularidade e Robustecimento da Qualidade**

Reforça a necessidade de adoção de especificações técnicas rigorosas e de mecanismos efetivos de controle de qualidade a ocorrência registrada no Processo Administrativo nº 1535/2025, relacionada a indícios de adulteração de produto alimentício e de irregularidade quanto à autenticidade do selo de qualidade ABIC apresentado por fornecedor anteriormente contratado, no âmbito do Contrato Administrativo nº 026/2025. Em razão dos fatos apurados naquele procedimento, foi determinada a suspensão cautelar do referido contrato, circunstância que



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

evidencia a necessidade de fortalecimento dos critérios de qualidade, comprovação de conformidade, rastreabilidade e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, como medidas preventivas destinadas a assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

## **2.4 – Base Legal da Contratação**

- Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 – definição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;
- Art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modalidade Pregão;
- Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 – rito procedimental comum da licitação;
- Art. 6º, inciso XLV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 – Sistema de Registro de Preços;
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 – pesquisa de preços para fins de estimativa do valor da contratação;
- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – fase preparatória e Estudo Técnico Preliminar (ETP), já elaborado nos autos do Processo Administrativo nº 1538/2026;
- Resolução nº 03, de 21 de maio de 2025, desta Câmara Municipal – base normativa para a concessão do benefício de cesta básica (item 14);
- Art. 37, caput, da Constituição Federal – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **2.5 – Estudos Técnicos Preliminares e Gestão de Riscos**

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos correspondentes ao presente processo encontram-se elaborados e integram os autos do Processo Administrativo nº 1538/2026, tendo sido neles demonstradas a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, bem como a viabilidade da competição no mercado local e regional.

## **CAPÍTULO III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATUAL**

A solução consiste na aquisição parcelada dos itens descritos neste Termo de Referência, destinados ao abastecimento do Almojarifado da Câmara Municipal (itens 1 a 13) e à composição da cesta básica entregue pronta e já montada aos servidores beneficiários (item 14), mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a demanda da Administração. Conforme demonstrado na matriz comparativa de soluções constante do ETP, a aquisição de cesta básica pronta apresenta



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

vantagens em termos de custo, logística, controle, economicidade e fiscalização em relação às demais alternativas identificadas (aquisição individualizada de itens, cartão-alimentação e auxílio financeiro direto). Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado, sendo o critério de julgamento adotado o de menor preço por item, em atendimento ao art. 34 c/c art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

### **4.1 – Padrão Mínimo de Qualidade dos Gêneros Alimentícios (Cláusula Geral)**

É notório que a descrição genérica de gêneros alimentícios permite, sem que haja burla ao edital, o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa que, embora atendam formalmente à descrição, não atendem aos anseios de qualidade da Administração, gerando maior periodicidade de reposição, desperdício e insatisfação dos usuários finais. O menor preço, isoladamente considerado, nem sempre representa a contratação mais vantajosa. Por essa razão, em vez de indicar marca, este Termo de Referência estabelece especificações técnicas objetivas e requisitos mínimos de qualidade, fiscalizáveis e que preservam a competitividade do certame, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das especificações técnicas específicas de cada item, todos os gêneros alimentícios objeto desta contratação deverão, cumulativamente:

- ser de fabricação industrial regular, produzidos por fabricante regularmente registrado perante os órgãos sanitários competentes (MAPA e/ou ANVISA, conforme a categoria do produto);
- ser comercializados regularmente em território nacional, vedando-se produtos de comercialização restrita, irregular ou não identificável no mercado formal;
- observar integralmente os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria de alimento;
- ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem violação, amassados, estufamentos, vazamentos ou sinais de armazenamento inadequado;
- apresentar rotulagem em conformidade com a regulamentação da ANVISA, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- apresentar validade mínima remanescente correspondente a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante na data da entrega, ressalvado percentual distinto tecnicamente justificado para item específico;
- estar livres de alterações sensoriais e de qualquer indício de deterioração, sendo vedado o fornecimento de produtos reconstituídos, remarcados, reembalados ou reprocessados.





Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

#### 4.2 – Especificações Técnicas Específicas

**Café torrado e moído:** para o item 04 (avulso), exigir-se-á café de **padrão tradicional do Programa de Qualidade do Café da ABIC**, comprovado mediante certificação ABIC ou documentação técnica equivalente capaz de demonstrar objetivamente o atendimento aos requisitos estabelecidos — admitido, como documentação técnica equivalente, laudo de laboratório credenciado (Inmetro, Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde/Anvisa ou instituição oficial congênere) que ateste os mesmos parâmetros do padrão exigido; grãos com predominância arábica, torra média e moagem fina; data de torra realizada há no máximo 90 (noventa) dias na data da entrega; embalagem hermeticamente selada, com barreira à luz e ao oxigênio, íntegra e com lacre original de fábrica, que assegure a preservação das características do produto até o término do prazo de validade — admitidas as soluções a vácuo, almofada com barreira ou válvula desgaseificadora, na forma do art. 41 da Lei nº 14.133/2021; registro no Ministério da Saúde e atendimento à Portaria 451/97/MS e à Resolução CNNPA 12/78; rotulagem com data de fabricação e prazo de validade. Para o café integrante da cesta (item 14), exigir-se-á café tradicional, comprovado mediante certificação ABIC ou documentação técnica equivalente capaz de demonstrar objetivamente o atendimento aos requisitos estabelecidos para o padrão tradicional, observadas as demais condições. O padrão especificado constitui requisito objetivo de aceitação, não meramente exemplificativo; não se admitirá café de padrão inferior ao exigido, ainda que sob alegação de equivalência — ressalvado que a equivalência de que trata este item refere-se exclusivamente ao meio de comprovação do padrão exigido e não ao padrão do produto, que permanece integralmente exigido.

Refrigerante gaseificado sabor cola: acondicionado em embalagem PET de 2 litros, original de fábrica, lacrada, produzido por fabricante regularmente registrado, regularmente comercializado no território nacional, em atendimento aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) aplicáveis, vedada a indicação de marca específica salvo justificativa técnica, rotulagem conforme ANVISA, validade mínima de 3 meses na entrega, e ausência de alterações sensoriais, vedado o fornecimento de produtos de baixa carbonatação, reconstituídos, remarcados, com sinais de armazenamento inadequado, ou de circulação restrita ou desconhecida no mercado nacional.

Critérios mínimos de aceitação do refrigerante — o produto deverá: apresentar carbonatação uniforme; possuir coloração homogênea; estar livre de sedimentos; apresentar sabor característico; possuir embalagem íntegra e lacre original; apresentar validade mínima de 3 meses na entrega; possuir identificação de lote; atender à legislação sanitária vigente; e não apresentar vazamentos, deformações ou sinais de armazenamento inadequado.

**Néctares (caju, pêssego e uva; variantes com açúcar e sem adição de açúcares):** somente serão aceitos produtos cuja denominação de venda no rótulo seja expressamente “Néctar”, conforme o Padrão de Identidade e Qualidade, sendo vedado o fornecimento de bebida mista,





Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

refresco, preparado líquido para refresco, suco concentrado ou suco integral. Acondicionamento em embalagem cartonada asséptica de 1 litro. As variantes “sem adição de açúcares” constituem categoria diversa do produto “dietético” (adoçado por edulcorante) e do produto com açúcar, não se admitindo substituição entre elas. O teor mínimo de suco ou polpa de fruta observará, por fruta, os Padrões de Identidade e Qualidade fixados pela Instrução Normativa MAPA nº 12, de 4 de setembro de 2003 (Anexo III), com a redação dada pela Instrução Normativa MAPA nº 42, de 2013, para o néctar de uva: néctar de caju, mínimo de 15% (m/m); néctar de pêsego, mínimo de 40% (m/m); néctar de uva, mínimo de 50% (m/m) — percentual que deverá constar do rótulo do produto, na forma do art. 3º-B da referida Instrução Normativa.

**Demais gêneros da cesta (item 14):** arroz beneficiado tipo 1, longo fino, polido; feijão carioca tipo 1; óleo de soja refinado tipo 1; leite UHT integral; açúcar cristal; sal refinado iodado; farinha de mandioca; macarrão de sêmola; biscoito tipo maisena; extrato de tomate; refresco/suco em pó; e pêsego em calda observarão o padrão mínimo do item 4.1 e as classificações e tipos indicados na composição obrigatória (item 1.1.1), sendo vedado o fornecimento de tipo, classe ou subgrupo inferior ao especificado (p. ex., arroz de subgrupo diverso do polido).

#### **4.3 – Garantia da Qualidade dos Produtos**

O simples atendimento às exigências sanitárias mínimas não exime o fornecedor da obrigação de entregar produtos compatíveis com o padrão de qualidade definido neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar produtos que, embora regularmente registrados e comercializados, apresentem qualidade incompatível com as especificações objetivas do edital. A rejeição de que trata este item deverá estar sempre vinculada às especificações técnicas objetivas constantes deste Termo de Referência, de modo a evitar subjetividade na recusa de produtos e a assegurar a segurança jurídica da fiscalização.

A avaliação da compatibilidade de que trata este item observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a recusa de produto baseada em preferência subjetiva da Administração, de seus agentes ou de seus usuários, em atenção aos princípios da impessoalidade e do julgamento objetivo.

**Blindagem contra desclassificação subjetiva e contra fornecimento de padrão inferior.** A recusa de produto e a desclassificação de proposta apoiar-se-ão sempre em critério objetivo, expresso e verificável deste Termo de Referência — norma técnica, registro sanitário, certificação, tolerância, tipo, classe, peso ou prazo —, não se admitindo recusa por juízo subjetivo. Reciprocamente, não poderá o licitante alegar ausência de vedação para ofertar produto de padrão inferior, porquanto as especificações do Capítulo IV e o checklist do Anexo II definem, de forma exaustiva e mensurável, o padrão exigido; o que não atende ao padrão especificado é, por definição, desconforme, independentemente de vedação casuística.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

#### **4.4 – Da Diligência e da Amostragem**

A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, importador, distribuidor, órgão certificador ou laboratório competente, para verificar a autenticidade das informações constantes da embalagem, das certificações, dos selos de qualidade ou de demais documentos apresentados, medida que se relaciona diretamente com o histórico de fraude e falsificação de selo de qualidade apurado no Processo Administrativo nº 1535/2025.

A Administração **exigirá** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para o item 04 (café), a apresentação de amostra e a comprovação da certificação ABIC ou da documentação técnica equivalente admitida no item 4.2, sem ônus para a Administração, como condição de aceitação da proposta; a amostra reprovada em análise objetiva importa desclassificação e convocação do próximo colocado. Para os demais itens de maior criticidade (refrigerantes e néctares), a Administração poderá exigir amostra do primeiro classificado, nas mesmas condições. O procedimento de avaliação de amostras observará o disposto no Anexo IV deste Termo de Referência.

A Administração poderá, ainda, consultar as informações técnicas disponibilizadas pelo fabricante em seus meios oficiais (catálogos, fichas técnicas, sítio eletrônico ou documentação equivalente), exclusivamente para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações objetivas constantes deste Termo de Referência, sem que tal consulta configure restrição à competitividade do certame.

#### **4.5 – Critérios de Aceitação**

O recebimento dos produtos observará critérios objetivos e fiscalizáveis, permitindo ao Fiscal do Contrato a recusa fundamentada de produtos em desconformidade, aplicando-se cumulativamente: conformidade de marca/fabricante com a proposta vencedora; embalagem original íntegra e lacrada; validade remanescente mínima conforme item 4.1; rotulagem conforme legislação sanitária, com lote e validade identificados; e ausência de alterações sensoriais ou indícios de deterioração. A não conformidade ensejará recusa do recebimento, notificação formal ao fornecedor e exigência de substituição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. O recebimento observará, ainda, o checklist técnico padronizado constante do Anexo II deste Termo de Referência.

### **CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 – Obrigações da Contratada**

- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas e fabricantes constantes de sua proposta, nas quantidades e prazos solicitados;



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

- Entregar as cestas de gêneros alimentícios já montadas, acondicionadas em embalagem transparente, de fácil conferência, no prédio sede da Câmara Municipal de Catalão/GO;
- Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer produto recusado por não conformidade;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação, o preço e a qualidade registrados;
- Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, acompanhada de relatório detalhado dos itens entregues;
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga e embalagem;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- Comunicar formalmente ao Departamento de Compras qualquer fato que possa comprometer a regularidade do fornecimento, inclusive eventual descontinuidade de fabricação de item registrado.

## **5.2 – Obrigações da Contratante**

- Designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato, nos termos da Portaria nº 251/2025 ou de portaria específica;
- Proporcionar as condições necessárias ao regular fornecimento, inclusive quanto ao acesso ao local de entrega;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, mediante a regular prestação do fornecimento;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- Fiscalizar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das especificações técnicas pactuadas.

## **CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO**

### **6.1 – Da Execução e da Entrega dos Produtos**



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de solicitação/ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras ou pelo Almoxarifado, da qual constarão os itens, quantidades e o prazo de entrega aplicável.

A entrega A entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, exclusivamente nos seguintes horários de funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Catalão/GO: das 08h45min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min, devendo o fornecedor observar obrigatoriamente um desses períodos para a realização da entrega, de modo a assegurar a presença do servidor responsável pelo recebimento, conferência e atesto dos produtos. Não serão recebidos produtos fora dos horários estabelecidos, salvo prévio e expresse ajuste com o Almoxarifado e desde que esteja presente servidor designado para o recebimento.

No caso do item 14 (cesta básica), a periodicidade de entrega observará o ciclo mensal de concessão do benefício da Resolução nº 03/2025, cabendo ao licitante vencedor do item 14 entregar a totalidade das cestas do mês em uma única remessa, ou em remessas parceladas previamente acordadas com o Almoxarifado, sempre com antecedência suficiente para viabilizar a conferência e a eventual substituição de itens recusados antes da distribuição aos beneficiários.

Em caso de descontinuidade de fabricação de marca registrada, a substituição somente será admitida mediante autorização técnica prévia do Gestor do Contrato, condicionada à comprovação de equivalência de especificações, não podendo a Contratada, sob nenhuma hipótese, entregar produto de marca diversa da registrada sem tal autorização.

Toda entrega será objeto de registro em relatório de entrega, assinado por representante da Contratada e pelo servidor responsável pelo recebimento, do qual constarão data, hora, itens entregues, quantidades e eventuais ocorrências, documento que instruirá o processo de pagamento juntamente com a nota fiscal.

## **6.2 – Da Fiscalização**

A fiscalização observará os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Fiscal do Contrato, designado nos termos da Portaria nº 251/2025, acompanhar integralmente a execução contratual, atestar o recebimento dos produtos, comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato e adotar as providências cabíveis diante de qualquer não conformidade constatada.

O recebimento observará checklist obrigatório de conferência, aplicável a cada entrega e a cada item, contemplando, no mínimo: (i) conferência de quantidade; (ii) conferência da marca e do fabricante em relação à proposta vencedora; (iii) verificação da validade remanescente mínima exigida; (iv) verificação da integridade da embalagem e do lacre; (v) verificação da rotulagem, com identificação de lote e data de fabricação; e (vi) inspeção sensorial básica (cor, odor, aspecto), quando aplicável. O checklist será assinado pelo servidor responsável e acompanhado



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

de registro fotográfico dos produtos recebidos, em atendimento direto às medidas de mitigação de risco constantes do Mapa de Gerenciamento de Riscos do Processo Administrativo nº 1538/2026.

Para os itens de maior criticidade técnica — café, refrigerantes e néctares —, a fiscalização observará, adicionalmente, os critérios específicos de aceitação previstos nos itens 4.2 e 4.5 deste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal do Contrato recusar o produto independentemente de laudo laboratorial, sempre que constatada divergência objetiva em relação às especificações técnicas.

Constatada divergência entre o produto entregue e a proposta vencedora (marca, fabricante, especificação técnica ou padrão de qualidade), o Fiscal do Contrato deverá: (i) recusar formalmente o recebimento do item divergente; (ii) notificar por escrito a Contratada, com prazo para substituição; (iii) registrar a ocorrência no processo de fiscalização; e (iv) comunicar o fato ao Departamento de Compras, para avaliação da necessidade de diligência (item 4.4) ou de instauração de procedimento sancionatório (Capítulo VII).

O Fiscal do Contrato poderá, ainda, propor ao Departamento de Gestão de Contratos a realização de diligências ou a exigência de amostragem, nos termos do item 4.4 deste Termo de Referência, sempre que identificar indícios de não conformidade que não possam ser dirimidos apenas pela conferência visual e documental no ato do recebimento.

### **6.3 – Medição e Pagamento**

O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação do fornecimento, mediante solicitação de produtos e posterior apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado dos produtos fornecidos e do relatório de entrega assinado (item 6.1), devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedado o pagamento antecipado ou sem a devida conferência do recebimento.

### **6.4 – Procedimentos Específicos de Fiscalização**

6.4.1 – Rejeição por laboratório oficial: nas hipóteses em que a conferência visual e documental prevista no item 6.2 não for suficiente para dirimir dúvida fundada quanto à conformidade do produto (ex.: suspeita de adulteração ou de mistura não declarada), o Fiscal do Contrato poderá determinar a coleta de amostra e o encaminhamento a laboratório oficial ou credenciado, sobrestando-se o recebimento definitivo do item até a conclusão da análise, sem prejuízo do disposto no item 4.4.

6.4.2 – Divergência de lote: constatada divergência entre o número de lote informado na nota fiscal ou na embalagem e o efetivamente entregue, ou entre lotes distintos dentro de uma mesma entrega, o Fiscal do Contrato deverá suspender o recebimento do item afetado, notificar a



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

Contratada para esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis e, não dirimida a divergência, recusar o item, sem prejuízo da abertura de diligência, quando cabível.

6.4.3 – Alimentos próximos do vencimento: identificado, no ato do recebimento, produto com validade remanescente inferior ao mínimo exigido no item 4.1, o Fiscal do Contrato recusará o item de imediato, sendo vedado o recebimento condicionado ou o desconto proporcional no preço em substituição à recusa. Constatada, durante a guarda em Almoxarifado, a proximidade do vencimento de produto já recebido, o Departamento de Compras priorizará o consumo do item mais próximo do vencimento (critério PVPS – Primeiro que Vence, Primeiro que Sai), sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada, caso a validade remanescente na entrega já estivesse em desacordo com o item 4.1.

6.4.4 – Autorização de troca de fabricante durante a Ata: a substituição de marca ou fabricante registrado, inclusive em caso de descontinuidade de fabricação (item 6.1), somente será autorizada mediante requerimento escrito da Contratada, instruído com comprovação técnica de equivalência de especificações, cabendo ao Gestor do Contrato decidir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo vedada a substituição por produto de especificação inferior à originalmente registrada.

## **6.5 – Fluxo do Recebimento**

Para orientação do Fiscal do Contrato, o recebimento de cada entrega observará, em regra, a seguinte sequência:

- 1º) Chegada do fornecedor no horário previamente ajustado com o Almoxarifado (item 6.1);
- 2º) Conferência de quantidade e integridade das embalagens (recebimento provisório);
- 3º) Aplicação do checklist técnico de conferência (item 6.2 e Anexo II), com registro fotográfico;
- 4º) Em caso de conformidade: assinatura do relatório de entrega e encaminhamento ao recebimento definitivo, no prazo do item 6.6;
- 5º) Em caso de não conformidade: recusa formal do item, notificação à Contratada e exigência de substituição no prazo do item 6.6, com avaliação, pelo Fiscal, da necessidade de diligência, amostragem ou encaminhamento a laboratório oficial (itens 4.4 e 6.4.1);
- 6º) Registro da ocorrência no processo de fiscalização e, quando cabível, comunicação ao Departamento de Compras para instauração de procedimento sancionatório (Capítulo VII).

## **6.6 – Tabela Resumida de Prazos**



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

| Evento                                           | Prazo                                                                   |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Entrega dos produtos                             | 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação (item 6.1) |
| Substituição de produtos recusados               | 2 (dois) dias úteis, contados da notificação (itens 6.2 e 14)           |
| Recebimento definitivo                           | 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório (Capítulo XIV) |
| Esclarecimento sobre divergência de lote         | 2 (dois) dias úteis (item 6.4.2)                                        |
| Decisão sobre autorização de troca de fabricante | 5 (cinco) dias úteis (item 6.4.4)                                       |
| Pagamento                                        | 30 (trinta) dias, contados da nota fiscal atestada (item 6.3)           |

## CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório e contratual; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

Consideram-se infrações especialmente graves, sujeitas às sanções mais rigorosas, a entrega de produto com marca diversa da registrada sem autorização, a falsificação ou adulteração de selo, certificado ou registro sanitário, e a entrega de produto adulterado ou impróprio para consumo, condutas que guardam relação direta com a irregularidade apurada no Processo Administrativo nº 1535/2025. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores do Município, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reincidência: a reiteração, pela mesma Contratada, de qualquer das infrações especialmente graves referidas no parágrafo anterior, ou de recusa de item por não conformidade (item 6.2), por 2 (duas) ou mais vezes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, será considerada circunstância agravante para fins de dosimetria da sanção, mediante decisão motivada que considere a gravidade, o dano e as circunstâncias do caso, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo o órgão competente avaliar a conveniência de rescisão da Ata e/ou do contrato decorrente, em relação ao item ou aos itens afetados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO





Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

- Habilitação Jurídica: ato constitutivo atualizado e CNPJ ativo, com objeto social compatível ou pertinente ao objeto licitado, dispensada a exigência de código específico de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), em atenção à jurisprudência consolidada sobre a matéria (art. 66, Lei nº 14.133/2021);
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: certidões federal, estadual (GO) e municipal (Catalão), FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Qualificação Econômico-Financeira: compatível com o objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualificação Técnica: quando cabível, registro/licença sanitária do estabelecimento perante o órgão de vigilância sanitária competente, compatível com o ramo de fornecimento de gêneros alimentícios;
- Declarações obrigatórias: proibição de trabalho infantil, inexistência de fato impeditivo à habilitação e veracidade das informações prestadas.

## **CAPÍTULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 34 e do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor, para cada item, o licitante que ofertar o menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

O julgamento será realizado item a item, sendo cada item (incluído o item 14 – Cesta Básica) considerado de forma autônoma para fins de classificação e adjudicação, admitindo-se que um mesmo licitante seja vencedor de um, de vários ou de todos os itens, conforme os preços ofertados, não havendo, para qualquer efeito, disputa ou adjudicação por lote.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da marca e do fabricante ofertados para cada item, sendo essa exigência condição de aceitabilidade da proposta, e não mera formalidade, na medida em que viabiliza, desde a fase de julgamento, a conferência prévia da compatibilidade da marca ofertada com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como a posterior verificação, no recebimento (Capítulo VI), da identidade entre o produto entregue e o produto ofertado. Para o item 14 (Cesta Básica), a proposta deverá indicar a marca e o fabricante de cada um dos produtos que compõem a cesta, nos termos do item 1.1.1.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- não indicarem a marca e o fabricante do produto ofertado para cada item;



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

- apresentarem preço manifestamente inexequível, incompatível com os custos mínimos de mercado;
- contiverem vícios insanáveis ou deixarem de atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **CAPÍTULO X – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes observarão prazo de vigência compatível com o fornecimento pactuado, podendo ser prorrogados nos termos do art. 105 e seguintes da mesma Lei, quando aplicável.

## **CAPÍTULO XI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Em razão da natureza do objeto — fornecimento parcelado de bens de consumo comuns, sem prestação continuada de mão de obra ou de serviços de risco —, e considerando o baixo risco de inexecução contratual associado a este tipo de contratação, entende-se dispensável a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de reavaliação técnica pelo Departamento de Compras e pela Assessoria Jurídica antes da publicação do instrumento convocatório, notadamente em função do valor total estimado a ser consolidado (Capítulo XII).

## **CAPÍTULO XII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

### **12.1 – Estimativa de Preços**

A estimativa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa consolidada de três parâmetros (painel de preços do Compras.gov.br, contratações públicas similares e cotação direta com fornecedores), com desconsideração dos valores não aderentes ao padrão, não aferíveis e discrepantes. A memória de cálculo, item a item, integra este Termo como Anexo III.

Os preços adjudicados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025 poderão ser utilizados como elemento de comparação histórica, quando tecnicamente justificável, não devendo, contudo, ser adotados como parâmetro principal ou exclusivo da estimativa, tendo em vista a necessidade de que o valor estimado reflita as condições de mercado atuais e as especificações técnicas robustecidas neste Termo de Referência, que podem não corresponder exatamente às condições da contratação anterior.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 135.676,84** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme o quadro a seguir, adotados os valores unitários da série depurada.

| Item | Descrição                         | CATMAT                      | Qtd.  | Valor unit. estimado | Valor total estimado  |
|------|-----------------------------------|-----------------------------|-------|----------------------|-----------------------|
| 01   | Açúcar cristal, 5 kg              | 603269                      | 125   | R\$ 18,8682          | R\$ 2.358,53          |
| 02   | Adoçante dietético, cx 50 sachês  | 422397                      | 13    | R\$ 15,2613          | R\$ 198,40            |
| 03   | Água mineral sem gás, 1,5 L       | 445484                      | 1.365 | R\$ 3,9886           | R\$ 5.444,44          |
| 04   | Café 500 g, Tradicional/ABIC      | 463579                      | 1.220 | R\$ 39,9584          | R\$ 48.749,25         |
| 05   | Refrigerante cola, 2 L            | 344691                      | 85    | R\$ 12,4084          | R\$ 1.054,71          |
| 06   | Refrigerante cola diet, 1,5 L     | 347150                      | 25    | R\$ 8,8900           | R\$ 222,25            |
| 07   | Refrigerante guaraná, 2 L         | 314061                      | 80    | R\$ 9,4021           | R\$ 752,17            |
| 08   | Néctar caju, com açúcar, 1 L      | 462379                      | 40    | R\$ 8,3173           | R\$ 332,69            |
| 09   | Néctar caju, sem açúcares, 1 L    | 486402                      | 55    | R\$ 8,8173           | R\$ 484,95            |
| 10   | Néctar pêssego, com açúcar, 1 L   | 457561                      | 55    | R\$ 8,3173           | R\$ 457,45            |
| 11   | Néctar pêssego, sem açúcares, 1 L | 307151                      | 45    | R\$ 8,8173           | R\$ 396,78            |
| 12   | Néctar uva, com açúcar, 1 L       | 486171                      | 55    | R\$ 8,3173           | R\$ 457,45            |
| 13   | Néctar uva, sem açúcares, 1 L     | 442810                      | 55    | R\$ 8,8173           | R\$ 484,95            |
|      | <b>SUBTOTAL — ITENS 01 A 13</b>   |                             |       |                      | <b>R\$ 61.394,02</b>  |
| 14   | Cesta de gêneros alimentícios     | PDM 4794 (item [CONFIRMAR]) | 372   | R\$ 199,6850         | R\$ 74.282,82         |
|      | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>       |                             |       |                      | <b>R\$ 135.676,84</b> |

Os códigos CATMAT do quadro observam as notas de classificação do item 1.1, em especial a ressalva dos néctares (itens 08 a 13).



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

## **12.2 – Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30.07 (Material de Consumo – Gêneros de Alimentação), do orçamento vigente da Câmara Municipal de Catalão/GO, ficando as despesas dos exercícios subsequentes condicionadas à previsão dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XIII – DA SUSTENTABILIDADE**

Recomenda-se, quando aplicável e sem prejuízo da competitividade do certame, a preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de critérios logísticos que reduzam o desperdício de alimentos, notadamente por meio da exigência de validade mínima remanescente e de condições adequadas de acondicionamento e transporte, em atenção ao art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo: (i) recebimento provisório, no ato da entrega, mediante o checklist de conferência previsto no item 6.2, abrangendo quantidade, integridade das embalagens, marca/fabricante, validade e rotulagem; e (ii) recebimento definitivo, a cargo do Fiscal do Contrato designado nos termos da Portaria nº 251/2025, em até 5 (cinco) dias úteis, após a confirmação da conformidade das especificações técnicas e dos demais critérios de aceitação estabelecidos no Capítulo IV, podendo o Fiscal do Contrato, quando necessário, condicionar o recebimento definitivo à realização de diligência ou à análise de amostra, nos termos do item 4.4.

A recusa de produtos em desconformidade será formalizada mediante notificação escrita ao fornecedor, com exigência de substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (Capítulo VII) e, quando pertinente, da comunicação a órgãos de controle competentes, em atenção ao histórico de irregularidade apurado no Processo Administrativo nº 1535/2025.

## **CAPÍTULO XV – DA GESTÃO DE RISCOS**

O Mapa de Gerenciamento de Riscos, elaborado em conformidade com o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021 e integrante do Processo Administrativo nº 1538/2026, identifica os riscos aplicáveis às fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução, gestão e encerramento contratual. Destacam-se, para fins deste Termo de Referência: fraude documental na habilitação (mitigada por consulta de autenticidade junto ao órgão emissor); troca de marca ou entrega de produto de qualidade inferior (mitigada por conferência em cada recebimento e fiscalização por amostragem); descontinuidade do fabricante durante a vigência da Ata (mitigada por exigência



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

de autorização técnica prévia para substituição); oscilação extrema de preços de mercado (mitigada por monitoramento periódico de mercado e, sempre que demonstrada a ocorrência dos pressupostos legais, reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021); e erro no recebimento por ausência de conferência (mitigado por checklist obrigatório, assinatura do responsável e registro fotográfico).

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata aplicável, em especial a legislação sanitária pertinente a cada categoria de gênero alimentício;
- Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 1538/2026-CMC, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, devendo ser submetido à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para análise de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, antes da publicação do instrumento convocatório.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

## **ANEXO II – CHECKLIST DE RECEBIMENTO**

O checklist a seguir padroniza a conferência do Fiscal do Contrato no ato do recebimento dos itens de maior criticidade técnica (café, refrigerante e néctar), em complemento aos critérios gerais do item 4.5 e do item 6.2 deste Termo de Referência, devendo ser preenchido e assinado a cada entrega, com registro fotográfico dos produtos recebidos.

### **Café**

- ☐ embalagem íntegra
- ☐ lote
- ☐ torra (média)
- ☐ data da torra
- ☐ validade
- ☐ peso
- ☐ fabricante
- ☐ marca
- ☐ aroma característico
- ☐ integridade e lacre original da embalagem (barreira à luz e ao oxigênio)
- ☐ selo/certificação ABIC — número conferível no registro da entidade — ou, em sua substituição, laudo técnico de laboratório credenciado (Inmetro, Reblas/Anvisa ou instituição oficial equivalente) demonstrando o atendimento ao padrão exigido
- ☐ padrão do café — tradicional

### **Refrigerante**

- ☐ carbonatação
- ☐ tampa
- ☐ lacre
- ☐ deformação
- ☐ validade
- ☐ fabricante
- ☐ marca
- ☐ lote



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

## Néctar

- ☐ denominação "Néctar" no rótulo
- ☐ percentual mínimo de polpa/suco declarado no rótulo — caju  $\geq 15\%$ ; pêssego  $\geq 40\%$ ; uva  $\geq 50\%$  (m/m), conforme item 4.2
- ☐ lote
- ☐ validade
- ☐ embalagem íntegra
- ☐ fabricante
- ☐ marca

## ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA

Integra este Termo de Referência, como Anexo III, a planilha de memória de cálculo da estimativa de preços (arquivo “Planilha\_Pesquisa\_Precos\_PA\_1538-2026.xlsx”), que apresenta, item a item: os preços coletados dos três fornecedores, o valor obtido no Painel do Compras.gov.br, o valor das contratações similares, a média admitida (série depurada) e o valor total; e, para a cesta (item 14), a composição de custos unitários dos seus catorze subitens. Os valores unitários do quadro do item 12.1 correspondem à coluna “Média admitida” da referida planilha.

## ANEXO IV – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Este procedimento disciplina a exigência de amostra prevista no item 4.4 deste Termo de Referência, aplicável obrigatoriamente ao item 04 (café) e, quando exigida pela Administração, aos itens de refrigerante e néctar (itens 05 a 13).

**Quando exigida:** após o encerramento da etapa de lances, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item, antes da fase de habilitação.

**De quem:** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; havendo reprovação, do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**Prazo de apresentação:** até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Departamento de Compras.

**Local:** sede da Câmara Municipal de Catalão/GO, ou local por ela indicado na convocação.

**Quantidade:** 1 (uma) unidade de venda do produto ofertado, por item, sem ônus para a Administração.

**Quem examina:** comissão designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, podendo contar com o apoio do Fiscal do Contrato.

**Critérios de aprovação:** conformidade integral com as especificações técnicas do item 4.2 e com os critérios de aceitação do item 4.5, verificada mediante inspeção visual, documental (rótulo, certificação, registro) e, quando cabível, sensorial.

**Critérios de reprovação:** qualquer desconformidade com as especificações técnicas objetivas do item 4.2, ainda que a amostra seja aprovada sob os demais aspectos.

**Acompanhamento:** é assegurado ao licitante, ou a seu representante, acompanhar a avaliação da amostra, sem prejuízo da condução do exame pela comissão.





Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

**Registro do resultado:** ata de avaliação de amostra, assinada pelos membros da comissão, com descrição fundamentada dos critérios aplicados, juntada aos autos do processo licitatório e disponibilizada ao licitante.

**Consequência da reprovação:** desclassificação da proposta para o item e convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento, nos termos do item 4.4.

---

Eudes Gonçalves de Almeida Júnior  
Departamento de Compras – Câmara Municipal de Catalão/GO